



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI N° , DE 2012.
(Do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)**

Proíbe a exploração do jogo de bingo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei tipifica crime a exploração do jogo de bingo em todo o território nacional.

Art. 2º Configura crime a prática de jogo de bingo em todo território nacional, na modalidade bingo permanente;

Pena - detenção de 2 (dois) a 3 (três) anos e multa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A prática e a exploração do jogo de bingo em nosso país têm ocasionado graves danos à sociedade e encoberto atividades criminosas proporcionando lucros homéricos a organizações suspeitas.

O jogo no Brasil estava proibido desde 1946, através de Decreto Lei do presidente Eurico Gaspar Dutra e foi readmitido pela Lei Zico, Lei 8672, de 1993, e reafirmada cinco anos depois pela Lei Pelé 9615, de 98. Uma nova tentativa de proibir o bingo veio à baila no governo do Presidente Lula, através de Medida Provisória 168, de 2004, que determinava o



CÂMARA DOS DEPUTADOS

fechamento imediato dos bingos. A MP foi aprovada na Câmara, mas foi surpreendentemente rejeitada pelo Senado, deixando o País sem legislação.

Hoje, a prática do jogo de bingo é considerada contravenção penal, de competência dos Juizados Especiais, no qual, as penas primam, sempre que possível, pela conciliação ou a transação penal, o que não podemos conceber.

O jogo do bingo traz consequências gravíssimas à sociedade e foi resumido com acuidade pelo jornalista Luiz Nassif, no artigo "O destruidor de famílias", publicado na Folha de São Paulo, do qual reproduzimos alguns trechos:

"Em São Paulo, a senhora A recebe mensalmente a pensão do marido e corre imediatamente para um bingo. O dinheiro desaparece em uma tarde. Depois ela corre atrás de parentes, amigos, querendo dinheiro emprestado. O vício arruinou seu casamento e sua carreira. Não consegue parar em nenhum trabalho. Os filhos, adolescentes, passaram a trabalhar para ajudar no sustento da casa e dos estudos.

A senhora B era administradora bem-sucedida, mãe de uma filha que criava sozinha, com dignidade. O vício em bingo a fez, primeiro, perder o apartamento em que morava, depois, a carreira. A filha, quase adolescente, passou a trabalhar para sustentar os estudos.

Em Ribeirão Preto, a senhora C pode ser vista diariamente no bingo, em uma máquina de nome Turbo onde cada aperto de botão custa R\$10, dura dez segundos e equivale a uma rodada de bingo. Quando o dinheiro acaba, ela dá um cheque para descontar. "Enquanto se desconta o cheque, ela pega dinheiro emprestado com o vizinho, para não parar o vício".



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O vicio da prática do bingo é enquadrado na categoria de doença e deve ser extirpado por tratar-se de uma vergonha nacional, que tem trazido degradação e sofrimento aos lares brasileiros.

Dessa forma, contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____ de agosto de 2012.

**Antonio Carlos Mendes Thame
Líder da Minoria
PSDB/SP**